



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- GABINETE DO PREFEITO -**

LEI MUNICIPAL Nº 1636, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2017.

*"Institui a Semana de Valorização
de Pessoa com Deficiência".*

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Murtinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Porto Murtinho "A Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" a ser celebrada entre os dias 15 a 21 de março de cada ano:

Parágrafo Único. "A Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência", passará a constar no calendário Oficial de Eventos do Município.

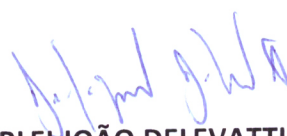
Art. 2º Será objetivo da "Semana da Valorização da pessoa com Deficiência"

- I- Promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral da pessoa com deficiência de qualquer natureza;
- II- Apoiar as pessoas com necessidades especiais, seus familiares e mantenedores;
- III- Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com a pessoa com necessidades especiais, combatendo qualquer forma de discriminação;
- IV- Informar os avanços técnico-científicos relacionados a educação e inclusão social das pessoas com necessidades especiais e debater políticas de prevenção a acidentes e doenças que originem a deficiência.
- V- Promover cursos de capacitação a profissionais de educação;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de doações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 15 de novembro de 2017.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal